

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 17/2015**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 256/2015, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 07/08/2015, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 10/11/2015, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 1º/12/2015, às 09:00h (nove horas), na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS objetivando a contratação de *software* para publicação de atos oficiais através da internet, *softwares* diversos e aquisição de coletor de ponto digital, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes, descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de empreitada por preço global.

**1.2.** O RECEBIMENTO dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação, e envelopes “B”, contendo Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 1º/12/2015, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

**1.2.1.** Os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, deverão protocolar requerimento de participação junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, sito no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral, na forma do Decreto n.º 075, de 07 de julho de 2010 e alterações, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

**1.3.** A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às 09:00 horas do dia 1º/12/2015. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo XI, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

**2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a cessão de direito de uso de *softwares* e a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento, manutenção, atualização de versão e assistência técnica de *softwares* de gestão para o SEMAE – Serviço Municipal de Abastecimento de Água, Cadastro de Fornecedores, Gerenciamento de Crédito Educativo, Controle de Transporte Escolar, Controle de Ponto Digital, Sistema de Requerimento de Serviços, *software* para publicação de Atos Oficiais através da Internet e aquisição de equipamento coletor de ponto digital, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes, sob regime de empreitada global, tipo menor preço por item,

atendendo obrigatoriamente as características constantes do Anexo I – Termo de Referência, contemplando as seguintes demandas:

- a) Sistema de Controle de Ponto Digital (Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças + Secretaria de Saúde);
- b) Sistema de Controle de Crédito Educativo (Secretaria de Educação e Cultura);
- c) Sistema de Controle e Emissão de fatura de Cobrança do Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto (SEMAE – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos);
- d) Sistema de Cadastro de Fornecedores e Pessoas (Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças);
- e) Sistema de Controle de Transporte Escolar (Secretaria de Educação e Cultura);
- f) Sistema de Requerimento de Serviços (Secretaria de Viação, obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente);

## **2.1.1 Do Detalhamento do Objeto**

**2.1.1.1** O completo atendimento do objeto licitado consiste na observação dos seguintes requisitos:

### **2.1.1.1.1 Dos Serviços Iniciais**

- a) Parametrização e instalação dos softwares nos equipamentos de propriedade da Prefeitura;
- b) Migração de informações que se fizerem necessárias em função de utilização de banco de dados já existentes, se for o caso;
- c) Treinamento da equipe responsável pela operacionalização de cada sistema, a ser realizado na Sede da Prefeitura.

### **2.1.1.1.2 Dos Serviços Contínuos**

- a) A cessão dos direitos de uso e prestação dos serviços de assistência técnica e atualização de versão dos softwares, conforme explicado nos itens abaixo, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo a administração e a empresa contratada, se houver interesse, renovar o contrato por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite estabelecido no inciso IV do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- b) Assistência/Suporte técnico à equipe interna usuária dos softwares, de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização.
- c) Atualização de versão dos softwares, necessária ao aprimoramento dos mesmos.

### **3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças (endereço constante do item 1.1 deste edital), durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

**3.2** Os interessados em adquirir este Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes. O Edital e seus anexos serão disponibilizados em mídia removível.

**3.2.1** Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br).

**3.2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no Diário Oficial do Município (Jornal “O Presente”), e no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “*Diário Oficial*” ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes).

### **4 – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

**4.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**4.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.

**4.3** - O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

**4.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

**4.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como suas respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**4.6** - Todas as informações básicas para elaboração das propostas encontram-se inseridas neste edital e seus anexos, sendo, todavia, disponibilizada a visita técnica, a fim de que o licitante conheça as particularidades do objeto do edital.

**4.7** - Na visita técnica os licitantes, acompanhados de servidores do Município, designados para tal função, esclarecerão dúvidas referentes ao objeto do edital.

**4.8** - Participarão da visita técnica, colaboradores indicados pela licitante, sendo que um deles deve ser o seu representante legal ou procurador com poderes específicos para fins de representá-lo neste certame.

**4.9** - Para melhor programação e disponibilidade, solicita-se que a visita técnica ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados deve ser **agendada e realizada**, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura dos invólucros licitatórios com o **Sr. Marcelo Dieckel, através do fone (45) 3256-8034.**

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame.

**5.2** - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

**5.2.1** - Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**5.2.2** – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.3** – É igualmente vedada a participação de empresas em consórcio.

**5.4** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.

**5.4.1** - A não observância das vedações do item 4.4 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5.5** - Não poderão participar pessoas físicas deste certame licitatório.

**5.6** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

**5.6.1** - O autor do projeto, básico ou executivo.

**5.6.2** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**5.6.3** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**5.6.3.1** - A restrição do item 4.6.3 se estende aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**5.6.4** - Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções;

**5.6.5** - Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal.

**5.6.6** - A Prefeita, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau;

**5.7** - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.8** - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

**5.9** - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**5.10** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

**5.11** - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.6, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

## **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

<p><b>MUNICÍPIO DE MERCEDES</b> TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2015 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: <i>(nome da empresa)</i> ABERTURA: xx/xx/2015 – 09:00h</p>
--

<p><b>MUNICÍPIO DE MERCEDES</b> TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2015 ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (nome da empresa) ABERTURA: xx/xx/2015 – 09:00h</p>
--

**6.2** – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo II), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

**6.3** - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

**6.4** - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

**6.4.1** - Instrumento de mandato público;

**6.4.2** - Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório.

**6.4.3** - Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

**6.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

**6.6** – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

**6.7** - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preço" que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.2 deste edital.

**6.8** - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

**6.9** – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

## **7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**7.1** – O envelope “A” contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira deverá conter, sequencialmente:

### **7.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD); ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

### **7.1.3 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

### **7.1.4 Para a comprovação da qualificação técnica:**

## *Edital de Tomada de Preços n.º 17/2015*

a) Atestado de visita técnica, emitido e assinado pelo servidor que conduziu a visita, comprovando ter a interessada conhecido o ambiente de trabalho, normas e legislações locais, assim como certificação da compatibilidade dos softwares e serviços ofertados com os equipamentos, ativos de rede e outros recursos tecnológicos existentes na Prefeitura. A visita aos locais deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Informática deste Município, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, até o dia 30 de novembro de 2015;

1) É facultado aos licitantes efetuarem a visita técnica para conhecimento da situação atual, necessidades e outros, junto à Prefeitura Municipal, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto.

2) No caso do licitante optar por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de que possui conhecimento dos locais e dos serviços que estão sendo requisitados pelo Município de Mercedes, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica (modelo constante no Anexo III)

b) Atestado(s) de desempenho anterior no fornecimento de softwares e prestação de serviços, compatível com o objeto deste edital, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, usuária de objeto semelhante ao deste procedimento. O documento deverá atestar o satisfatório funcionamento dos softwares e serviços, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

c) Declaração de capacidade operacional, atestando que a licitante dispõe de aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, conforme modelo sugerido no Anexo V;

d) Declaração de que fará migração das informações necessárias ao funcionamento dos softwares a serem fornecidos, no prazo estipulado na proposta, e que se submete a todas as penalidades especificadas nesse certame, caso não cumpra o prazo especificado em sua proposta técnica, conforme Anexo VI.

### **7.1.5 – Outros documentos exigidos:**

a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo VIII).

c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e informações do presente Edital (modelo constante do Anexo IX);

d) Declaração de sujeição aos termos do Edital (modelo constante do Anexo X);

e) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO

CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

**7.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**7.3** – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.4** - As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 120 (cento e vinte) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**7.5** - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestado de capacidade técnica, se for o caso, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social e Fazenda Federal.

**7.6** – A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

## **8 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1** – A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2** – No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.2.1** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.3** – Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

## **9 – PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** – A proposta de preço – Envelope “**B**” – devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter, conforme modelo constante do Anexo XII:

a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no item **2.1** e Anexo I do presente instrumento convocatório.

b) Preço individualizado (para implantação e manutenção) por Sistema/Serviço;

c) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) dados bancários da empresa (facultativo);

**9.2.** Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

**9.3.** Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional algarismos e por extenso, vedada a cotação em moeda estrangeira e a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da proposta.

**9.4.** O valor total global de todos os itens oferecidos pela proponente deverá respeitar o limite máximo considerando o orçamento estimado para a realização dos serviços, conforme Anexo I.

**9.5.** Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita implantação e manutenção dos softwares, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos.

## **10 – PROCEDIMENTO**

**10.1.** Recebimento das propostas e documentos de credenciamento:

**10.1.1.** As propostas serão recebidas pela comissão de licitação, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no presente edital, observando-se o seguinte procedimento:

**10.1.1.1.** Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrados e seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela comissão.

**10.1.1.2.** Nenhuma credencial ou proposta não protocolada será admitida após o início da sessão pública do termo previsto no item 1.2

**10.2.** Abertura dos envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preço:

**10.2.1.** Aberto o envelope "A" em sessão pública, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo, os documentos serão rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelas licitantes presentes, fato que deverá constar da respectiva ata de abertura.

**10.2.2.** Não se realizando a segunda sessão mediatamente após a primeira, os Envelopes "B" serão rubricados em seus fechos pelos membros da comissão de licitação e pelas licitantes presentes.

**10.2.3.** A participação de representante da licitante fica condicionada à apresentação do respectivo documento, conforme expresso nos itens 6.2, 6.3, 6.4 e seus subitens.

**10.2.4.** De cada reunião resultará a lavratura de ata, que deverá registrar todas e quaisquer ocorrências, sendo assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

**10.3.** As decisões da Comissão de Licitação, referentes à presente Tomada de Preços, a seu critério, poderão ser divulgadas através de um dos seguintes meios:

a) nas reuniões de abertura de envelopes;

b) resumidamente, no Diário Oficial do Município; ou

c) qualquer outro meio, desde que possa ser comprovado pela Administração, irrefutavelmente, que as licitantes tomaram ciência do ato.

**10.4.** Divulgada a decisão segundo o item 11.3, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

**10.5.** Transposta a fase de habilitação e efetivada a abertura das propostas de preços não se desclassificará licitantes por razões vinculadas à habilitação, exceto se decorrentes de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

**10.5.1.** As licitantes não poderão desistir de suas propostas, ressalvado motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela comissão de licitação.

**10.6.** Transcorrido o prazo sem que tenha sido impetrado recurso, ou verificando-se expressa desistência de todos os licitantes de interpô-lo, ou, ainda, tendo sido apreciados os recursos formulados, será promovido o ato subsequente, como se descreve:

**10.6.1.** Tratando-se de fase recursal pertinente à decisão de habilitação/inabilitação de licitantes, será marcado dia, hora e local de abertura do envelope "B" – Proposta de Preços.

**10.7.** Os procedimentos referentes à abertura dos envelopes "B" seguirão a forma e sequência adotadas em relação à abertura do envelope "A", descritas a partir do item 10.2.

**10.8.** A abertura do envelope "B" implica na verificação, por parte da Comissão de Licitação, da apresentação dos documentos constantes do item 7 deste edital, adotando o mesmo procedimento descritos a partir do item 10.2.

**10.9.** Após a verificação da empresa vencedora, a comissão de licitação solicitará a demonstração dos softwares licitados, objeto do certame, para a demonstração de suas funcionalidades e modos de operação.

#### **111 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "**MENOR PREÇO POR ITEM**"

**11.2.** Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope nº A, e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes nº B, os documentos e as propostas que:

**11.2.1** Não atenderem às condições do edital;

**11.2.2** Estejam incompletas e ou não tenham informações suficientes que permitam a comissão de licitações a perfeita identificação e qualificação dos serviços; e,

**11.2.3** Não apresentem todos os documentos solicitados;

**11.5.** Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **12.1** deste edital;

b) deixar de cotar qualquer dos itens do Edital (observando ao disposto no Anexo I)

c) cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos § 1º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93;

d) não atender às exigências do presente edital de licitação;

**11.5.1.** A comissão de licitação fará conferência da proposta com preços unitários e quantidades verificando erro de cálculo ou de anotações para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o valor proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos.

**11.6** - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

**11.7** - O Município de Mercedes poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**11.8** - Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

**11.8.1** - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**11.8.2** - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**11.8.3** - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**11.9** - As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos subitens do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo dispositivo.

**11.10** - Para os efeitos desta licitação, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

**11.11** - A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto Federal nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

**11.12** - O exercício do direito de preferência previsto nesta seção será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**11.12.1** - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

**11.12.2** - aplicação das regras de preferência previstas no item 11.8, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

**11.12.3** - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no subitem 11.8.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo

lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

**11.12.4** - caso a preferência não seja exercida na forma do subitem anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 11.8.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para subitem 11.8.3, caso esse direito não seja exercido; e

**11.12.5** - caso não verificada a hipótese de exercício do direito de preferência, ou nenhuma empresa classificada venha a exercer o mesmo, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n.º [8.666, de 21 de junho de 1993](#).

**11.12.6** - No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

**11.12.7** - Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação de habilitação, comprovação de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos itens 11.8.1, 11.8.2 e 11.8.3.

## **12 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

**12.1** – O preço total do objeto do presente certame é de R\$ 69.091,00 (sessenta e nove mil e noventa e um reais), conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, onde verifica-se o valor unitário e total por item.

## **13 – RECURSOS**

**13.1** – Às proponentes é assegurado o direito a interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes (endereço constante do item 1.1 deste Edital).

**13.1.1** – A tramitação dos recursos se dará na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **14 – PRAZOS**

**14.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2** – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3** - A Contratada terá prazo de 30 (trinta) dias para a implementação total do objeto, devendo ser executado mediante Ordem de Serviço da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. A Contratada deverá manter e atualizar versões e prestar assistência técnica pelo período de 12 (doze meses), contados a partir da data da implementação total do objeto, devidamente notificada por declaração emitida pela Contratada ao Município.

**14.3** – O prazo de execução do objeto deste Edital é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse do Município, mediante acordo entre as partes interessadas.

### **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos indicados, será aplicada à Contratada Multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total do objeto.

**15.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**15.3** – A contratada perderá a garantia de execução quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela instituição delegatária do governo federal na administração e controle de recursos.

### **16 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**16.1** - O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo após este período ser revisto com base índice Oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

### **17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** - Os pagamentos relativos aos requisitos constantes do subitem 2.1.1.1.1 será efetuado em 01 (uma) parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da conclusão da instalação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**17.2** - Os pagamentos relativos aos requisitos constantes do subitem 2.1.1.1.2 serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços/utilização dos sistemas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**17.2.1** - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

**17.3** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por

conta dos recursos das dotações orçamentárias:

**02.004.04.122.0003.2006 – Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de Despesa: 33903911, 33903957; 44905235**

**Fonte de recurso: 000, 505, 510, 511; 000**

**02.005.12.122.0004.2008 – Ações da Secretaria de Educação e Cultura.**

**Elemento de Despesa: 33903911, 33903957**

**Fonte de recurso: 000**

**02.005.12.361.0004.2020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar.**

**Elemento de Despesa: 33903911, 33903957**

**Fonte de recurso: 104, 107, 110, 120, 505**

**02.009.17.512.0009.2042 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.**

**Elemento de Despesa: 33903911, 33903957**

**Fonte de recurso: 055**

**02.009.15.452.0008.2039 – Manutenção dos Serviços Públicos.**

**Elemento de Despesa: 33903911, 33903957**

**Fonte de recurso: 505**

**02.008.20.122.0007.2034 – Ações da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

**Elemento de despesa: 33903911, 33903957**

**Fonte de recurso: 505**

**02.007.10.302.0006.2028 – Manutenção das Unidades de Saúde.**

**Elemento de despesa: 33903911, 33903957**

**Fonte de recurso: 000, 303, 496, 505, 20495**

## **18 – SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.**

## **19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**19.1 –** Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**19.2 –** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.3 –** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **20 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, e art. 76, ambos da Lei nº. 8.666/93.

## **21 – ANEXOS DO EDITAL**

**21.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Serviços Requisitados;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Desempenho Anterior;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de realização de migração de informações necessárias;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;
- k) Anexo XI – Modelo de Termo de Renúncia (julgamento Habilitação);
- l) Anexo XII - Modelo de Proposta de Preços;
- m) Anexo XIII - Minuta de Contrato;

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

**22.2** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**22.2.1** - O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes (endereço constante do item 1.1 deste Edital), durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

**22.2.2** - Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

**22.3** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes (endereço constante do item 1.1 deste Edital), durante o horário normal de expediente.

**22.3.1** - A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

**22.3.2** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

**22.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**22.5** – Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

**22.6** – Não serão levadas em consideração pelo Município de Mercedes, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**22.7** - É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado a licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial ou da documentação de habilitação.

**22.8** - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

**22.9** - Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Município de Mercedes, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

**22.10** - A CPL julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de

suas conclusões para homologação pela autoridade competente.

**22.11** - Caso as datas designadas para realização desta Tomada de Preços recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local previstos.

**22.12** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, por meio impresso (Jornal O Presente), e por meio eletrônico (Diário Oficial – site do Município).

**22.13** - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.14** - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

**22.15** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso não atenda as especificações exigidas.

**22.16** - Havendo necessidade e, preservadas as condições contratuais, o objeto da presente Tomada de Preços poderá sofrer acréscimo ou diminuição quantitativa de até 25% (vinte cinco por cento) do seu total, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato original.

**22.17** - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações e não assinar o contrato no prazo estabelecido no presente edital é facultado ao Município de Mercedes declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**22.18** – Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

**22.19** – Os dados inseridos nos softwares e deles constantes são de propriedade do Município de Mercedes, não podendo a CONTRATADA criar qualquer tipo de embaraço ou obstáculo a sua utilização.

**22.19.1** – A CONTRATADA fica obrigada a cooperar e diligenciar para a realização da migração de dados caso e quando houver alteração do software utilizado pelo Município de Mercedes.

**22.20** - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela CPL.

**22.21** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da Marechal Cândido Rondon – Paraná, excluindo-se qualquer outro, por mais

*Edital de Tomada de Preços n.º 17/2015*

especial que seja.

Mercedes – PR, 10 de novembro 2015.

*Cleci M. Rambo Loffi*  
**PREFEITA**

**ANEXO I  
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto principal a contratação de cessão de direito de uso de softwares e a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento, manutenção, atualização de versão e assistência técnica de softwares de gestão para o SEMAE – Serviço Municipal de Abastecimento de Água, Cadastro de Fornecedores, Gerenciamento de Crédito Educativo, Controle de Transporte Escolar, Controle de Ponto Digital e Sistema de Requerimento de Serviços, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**ITEM 1 - Sistema de Controle de Ponto Digital**

- a) Cadastro dos funcionários, tabelas de horários, tabelas de tolerância;
- b) Gerar de arquivo(s) para folha de pagamento;
- c) Controlar o acesso através da digital do funcionário;
- d) Permitir cálculo parcial do mês a qualquer momento;
- e) Acessar o cartão eletrônico permitindo o lançamento de abonos individuais e ajustes de marcações inválidas;
- f) Ágil no processamento das marcações de entradas e saídas dos funcionários;
- g) Imprimir o espelho do cartão de ponto dos funcionários, discriminando horas extras, adicional noturno como faltas/ausências;
- h) Imprimir relatórios e exportação em formato Word, Excel, Html e Texto;
- i) Exibição dos relatórios em vídeo antes da impressão;
- j) Acessar as informações referentes a entradas e saídas dos funcionários;
- k) Operação do sistema através de senhas e níveis de acesso que garantem a segurança das informações;
- l) Crachás digitalizados com logotipo, foto e código de barras;

**ITEM 2 - Sistema de Crédito Educativo**

- a) Cadastros dos Alunos;
- b) Avalistas;
- c) Bairros;
- d) Cidades;
- e) Movimento;
- f) Lançamentos das parcelas;
- g) Controle de recebimento das Parcelas;
- h) Geração de carnet de pagamento;
- i) Baixa das parcelas;
- j) Relatórios
- k) Alunos
- l) Movimentos
- m) Tabelas

**ITEM 3 - Sistema para gerenciamento do Sistema de Abastecimento de Água no Município**

**Característica mínimas:**

**3.1 - Leitura de consumo**

Para leitura de consumo o sistema deverá prever as seguintes condições mínimas:

- a) Instalação de módulo para leitura em equipamento portátil, do tipo “netbook”, “notebook”, “desktop” etc;
- b) Permitir avançar e retroceder às leituras a campo.
- c) Se consumo fora da media, já abrir campo de ocorrência.
- d) Disponibilizar mais de uma rota por equipamento.
- e) Cadastramento de ROTA/SEQUÊNCIA pré-estabelecida, informando o leitorista, após cada leitura, o próximo hidrômetro/ligação do qual deverão ser coletadas as informações de consumo;
- e) Procedimento de cálculo de consumo, sendo bastante a alimentação dos dados relativos à “leitura atual”;
- f) Geração de arquivo para atualização de “sistema central”, que deverá permitir seja realizada tanto por cabo quanto por rede sem fio;
- g) Parametrização com possibilidade de tabela para cadastro de ocorrências possíveis de serem identificadas no momento da leitura ou diferente deste.

**3.2 - Cadastro de Consumidor**

O Cadastro de consumidor deverá permitir tanto a inclusão de dados do proprietário do imóvel quanto do inquilino, quando for o caso, carecendo, além, da localização, dados bancários para autorização de pagamento por débito em conta corrente, além de outras informações exigíveis constantes do cadastro existente.

**3.3 - Subconta**

Em imóveis com mais que uma unidade de consumo o sistema deverá permitir o cadastramento de subcontas com emissão de uma única fatura com especificação de valor por cada unidade consumidora (Prédio de apartamentos, galeria comercial etc).

**3.4 - Emissão de Faturas e controle de contas**

A emissão de faturas deverá prever as seguintes condições mínimas:

- a) Impressão de Código de Barras;
- b) Emissão titularizada pelo inquilino, quando solicitado, de acordo com as informações cadastradas;
- c) Emissão de fatura eventual para atender atividades que por sua natureza transitória, assim o exigirem (circo, parque de diversões etc);
- d) Exibir em cada fatura mensal o consumo do usuário dos últimos 12 meses imediatamente anteriores à “leitura atual”;
- e) Geração automática de mensagem de alerta de “débitos pendentes de liquidação”;
- f) Emissão de segunda via de faturas;
- g) Controle de “Corte” e “Religação”.

**3.5 - Agente arrecadador**

O sistema deverá disponibilizar módulo específico, com opção de leitura de código de barras, para ser utilizado pelos agentes arrecadadores, contendo rotina própria para a liquidação da fatura no “sistema central”, permitindo que o procedimento tanto possa ser realizado através da rede mundial de computadores quanto pela geração de arquivo a ser gravado em mídia removível e processado diretamente pelos operadores do “sistema central”. A baixa ou o pagamento da fatura será única e exclusivamente via internet.

### **3.6 - Recebimento e geração de arquivos**

Para o processamento dos dados utilizados pelo gerenciamento das redes de distribuição de água o sistema deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Geração de arquivo de cobrança a ser remetido para as instituições financeiras, nos casos de débito automático autorizado;
- b) Processamento dos arquivos de retorno do banco contendo as informações de recebimento de faturas;
- c) Processamento da liquidação das faturas constantes dos arquivos recebidos;
- d) Processamento de leitura e liquidação das faturas constantes dos arquivos gerados pelos agentes arrecadadores que não o fizerem através da rede mundial de computadores;
- e) Geração de arquivo que atenda às exigências da contabilidade do Município;
- f) Geração de arquivo executável para emissão de faturas por terceiros autorizados e/ou credenciados;
- g) Geração de arquivo contendo laudo químico para ser impresso nas faturas.

### **3.7 - Relatórios**

O sistema deverá gerar os seguintes relatório mínimos:

- a) Relatório de críticas para análise comparativa quando a unidade consumidora exceder níveis médios ou medianos de consumo;
- b) Relatório de críticas para análise comparativa quando a unidade consumidora apresentar consumo consideravelmente abaixo dos níveis considerados médios ou medianos;
- c) Relatório de recebimento de faturas por unidade recebedora ou agente recebedor credenciado/autorizado;
- d) Relatório de faturas vencidas “não liquidadas”;
- e) Relatório de “Cortes” e “Religações”;
- f) Relatórios de consumo mensal.

### **3.8 - Base de Dados**

- a) O sistema deverá disponibilizar opções de cópia de segurança em servidor dedicado, acessível através da rede mundial de computadores, visando a garantia de preservação dos dados armazenados;
- b) Utilização de “banco de dados” em *FIREBIRD*, *MYSQL*, *PSTGRE* ou outro similar, desde que de livre utilização (software livre).

### **3.9 - Servidor de internet**

Hospedagem do ambiente em servidor externo, com capacidade e segurança compatível com a estrutura do sistema.

**ITEM 4 - Sistema de Cadastro de Fornecedores e Pessoas**

- a) Cadastro de Fornecedores;
- b) Cadastro do Quadro Societário dos Fornecedores;
- c) Controle de Certidões Negativas dos Cadastrados;
- d) Emissão do Certificado de Fornecedor;

**ITEM 5 - Sistema de Transporte Escolar**

- a) Cadastro de Escolas;
- b) Cadastro de Transportadoras, trajetos;
- c) Cadastro de alunos;
- d) Emissão de Carteirinha;
- e) Cadastro de grau, série, turno e turma;
- f) Relatórios estatísticos, por escola, grau, série, turno e turma, trajetos;
- g) Controle de gastos por km rodado;

**ITEM 6 - Sistema de Requerimento de Serviços**

*Movimento de requerimentos:*

- a) Requisições solicitadas/atendidas

*Cadastrros*

- a) Municípios;
- b) Áreas e lotes;
- c) Regiões (localidades, distritos, linhas...)
- d) Operador (tratoristas...)
- e) Máquinas (tratores, ...)
- f) Pedidos (tipos de serviço/produto/quantidade de horas necessárias, agendamento da data);

*Relatórios*

- a) Atendimentos;
- b) Serviços efetuados;
- c) Serviços em aberto;
- d) Atendimentos por regiões (localidades, distritos...)
- e) Valores arrecadados
- f) Outros que forem necessários

**ITEM 7 – Software para publicação de Atos Oficiais através da Internet (utilizando recursos de assinatura eletrônica e carimbos de tempo (timestamping))**

*Módulo de Publicações Oficiais deve:*

1. Permitir a inclusão, exclusão, alteração e consulta de usuários.
2. Permitir a definição de logins e senhas de acesso para autenticação dos usuários perante o sistema.
3. Permitir a definição de direitos e privilégios, atribuindo permissões de acesso dos usuários às páginas (telas) da aplicação, de forma individualizada.
4. Permitir alteração de senhas.
5. Permitir impor regras (política) de composição das senhas dos usuários.
6. Histórico de logins, registrando data e horário no qual cada usuário acessou o sistema.

7. Permitir consulta das operações registradas no log de auditoria.
8. O sistema deve permitir publicações sem limites de páginas;
9. Ter mecanismo de geração de senha solicitada pelo usuário quando este esquece a sua senha, sem a intervenção humana. A senha deve ser enviada ao usuário por email.
10. Permitir acesso simultâneo ilimitado e sem necessidade de login e senha a usuários com o perfil de consulta.
11. Permitir acesso através de login e senha a 2 usuários com o perfil de administração/publicação/consulta.
12. Apresentação dos atos ordenados por data, de forma decrescente.
13. Permitir a busca de documentos a partir do conteúdo textual e de seus anexos.
14. Prover recursos próprio de assinatura digital nas publicações em conformidade com os padrões ICP Brasil, visando garantir a integridade, autenticidade e autoria de documentos digitais.
15. Possibilitar inserir documentos já assinados digitalmente no padrão ICP-Brasil;
16. Ser desenvolvido em arquitetura web.
17. A interface do usuário (camada de apresentação) deverá ser baseada em navegador web, compatível com o navegador Microsoft Internet Explorer, Firefox e Chrome.
18. A solução deverá ser instalada em servidor de internet com disponibilidade em tempo integral para acesso aos cidadãos.
19. Possuir integração com equipamento tipo “protocoladora digital de documentos eletrônicos” para o cadastro de documentos digitais, obtendo a data e hora segura conforme o observatório nacional (timestamping) grantindo a irretroatividade dos documentos;
20. Fornecer pacote de carimbo de tempos compatível com uma publicação diária;
21. Possuir sistema de backup com redundância em servidor na nuvem, com cópias individuais do backup;
22. Possibilitar visualizar os dados da assinatura digital e carimbo de tempo na tela de visualização dos documentos;
23. Permitir publicação de cadernos de atos individual por prefeitura;
24. Permitir que sejam feitas publicações a qualquer tempo pelos publicador;
25. Permitir o acesso do cidadão sem login e senha e de forma gratuita;
26. Possibilitar caderno com modelo exclusivo para a Prefeitura;
27. Ser Integrado a redes sociais, publicando avisos simultaneamente nas mesmas, visando o interesse da publicidade dos atos.
28. Possibilitar a Facilidade nas busca com recursos de busca em todo o texto da publicação (full text);
29. Permitir buscas de termos combinados e por relevância dos termos
30. Apresentar os resultados das buscas com destaque de texto (high-light)
31. Apresentação dos resultados de fácil entendimento ao usuário
32. Ser instalado nos servidor de aplicação como serviço, em ambiente SAAS,
33. Classificar as publicações por data;

**À licitante contratada caberá:**

1. Suporte técnico para a instalação e manutenção da solução, incluindo suporte de sistema operacional (Linux ou Windows), a aplicação e aplicativos complementares necessários ao funcionamento do sistema.
2. Orientação gerencial para o início do seu uso.
3. Monitoramento do desempenho durante a instalação do sistema e uso inicial durante 30

(trinta) dias (no mínimo semanalmente), podendo ser de forma remota.

***A licitante contratada deverá disponibilizar:***

1. Licenças para 2 usuários com o perfil de administração/publicação/consulta, totalizando 4 usuários com este perfil.
2. Treinamento para 2 usuários, no qual deve estar incluso o material didático e instrutor.
3. Suporte técnico, manutenção e garantia de atualização da versão do programa pelo prazo mínimo de 12 meses.

***A licitante contratada deverá:***

1. Garantir que o fabricante dará garantia e atualização do Objeto adquirido pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
2. Garantir que o fabricante fornecerá atualizações (upgrades) para novas versões disponibilizadas durante o período de garantia.
3. Fornecer armazenamento dos dados em um servidor próprio bem como o armazenamento dos backups.
4. Garantir canal de acesso através de número de telefone e/ou internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do objeto fornecido.

- Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos serão encargos exclusivos da licitante contratada.

***ITEM 8 – Aquisição de Coletor de Ponto Digital***

**COLETOR DE PONTO DIGITAL:** Características: Baseado na portaria n° 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego; Poderá ser utilizado por empresas autorizadas por convenção ou acordo coletivo a usar sistemas alternativos eletrônicos de marcação de ponto; Possui memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos, que impede a sobre gravação e/ou adulteração dos mesmos; Trabalha com várias tecnologias de identificação e comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições; Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários; Capacidade de gerenciamento de até 50.000 colaboradores na memória; Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto, cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora; Capacidade para armazenamento de registros em memória: 6.000.000; Transfere mais de 2500 registros/segundo; Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado; Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; Todos os dados são gravados em memória não volátil; Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador; Acompanha base metálica que garante fácil instalação em qualquer ambiente; Equipamento trabalha com as seguintes tecnologias de identificação (opcionais): - Leitor biométrico, ótico com capacidade de armazenamento de digitais 300 digitais; - Leitor de cartões RFID Mifare (smart card contactless 13 MHz); - Leitor de cartões RFID Proximidade (125 kHz); - Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 dígitos; Sistema biométrico com recurso de Auto On, que permite a identificação apenas com a leitura direta do dedo no sensor ótico sem a prévia solicitação via teclado ou cartão; Porta USB frontal para coleta do arquivo de registro fiel das marcações realizadas pelo empregado; Segunda porta USB multifuncional.

Podendo ser usada para importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais e coleta de eventos; Sistema de cadastro das informações do empregador e colaboradores via teclado USB no próprio equipamento via segunda porta USB de configurações; Possui registro interno dos processos realizados no equipamento (log), que pode ser exportado via segunda USB; Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento; Sistema de relógio em tempo real de alta precisão, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Para maior segurança das configurações do equipamento, permite-se ativar uma senha de segurança no menu; Permite configurar a mensagem da segunda linha do display com no máximo 16 caracteres; Operacional: Armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações; Dados do empregador: grava na memória a Razão Social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho; Lista de funcionários: é possível gerenciar uma lista de até 50.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome; Possui aplicativo de configuração embutido, não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma (Windows e Linux) que possua apenas um navegador de internet; Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 MBits Nativo, WI-FI, GPRS (1), RS 232 e RS 485; Opções de velocidade de comunicação em RS 232 e RS 485: 115.200 bps, 57.600 bps, 19.200 bps e 9.600 bps (4 velocidades distintas); Trabalha com os dados contidos em memória do equipamento para autenticação do ponto, não depende de software externo e não faz autenticação automática; Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função; Utiliza display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display) ou display gráfico(opcional); Leitor biométrico: tipo ótico com resolução de 500 DPI, mais resistente a desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; Modo da verificação das digitais: trabalha em dois modos 1:N e 1:1, onde no 1:N é feita uma comparação da digital com toda a memória (acionado através de uma tecla ou Auto On) e 1:1 a comparação é feita com uma digital em específico obtida com a prévia informação da matrícula (fornecida via teclado ou crachá); Leitor de cartões Mifare: suporte a cartões Smart Card Contactless 13 MHz de 1 Kbytes e outros; Leitor de cartões de proximidade: suporte aos padrões Unique, HID, Indala e outros; Leitor de códigos de barras: suporte aos padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9; Relógio em tempo real com gerenciamento da passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter o relógio por mais de 500.000 horas; Monitor interno do circuito: possui um sistema de gestão interno (Watchdog) para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão; Coleta de dados: os registros podem ser coletados via aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via segunda USB no próprio equipamento ou via software gerenciador; Sistema de proteção contra violação: o equipamento é dotado de lacre físico e de sensores que bloqueiam o equipamento em qualquer tentativa de violação do mesmo; Garantia mínima: 01 (um) ano. **Referência\*:**  
**Henry Primme Ponto**

*\*A referência constantes da descrição técnica do têm caráter informativo, não sendo obrigatoriamente necessária a apresentação da marca/modelo indicada, para o objeto referenciado.*

### **3 – VALORES MÁXIMOS ACEITOS PARA O OBJETO:**

**1 - Sistema de Controle de Ponto Digital (paço Municipal + Unidade de Saúde)**

**a) Cessão de Direitos - Custo de Instalação (subitem 2.1.1.1.1):**

R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

**b) Licença de uso e manutenção (subitem 2.1.1.1.2):**

R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) mensais; R\$ 4.668,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais) pelo período de 12 (doze) meses;

*- Valor total do Item 1: R\$ 5.288,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais).*

**2 - Sistema de Controle de Crédito Educativo**

**a) Cessão de Direitos - Custo de Instalação (subitem 2.1.1.1.1):**

R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**b) Licença de uso e manutenção (subitem 2.1.1.1.2):**

R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) mensais; R\$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais) pelo período de 12 (doze) meses;

*- Valor total do Item 2: R\$ 2.264,00 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).*

**3 - Sistema de Controle e Emissão de Fatura de Cobrança do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto**

**a) Cessão de Direitos - Custo de Instalação (subitem 2.1.1.1.1):**

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**b) Licença de uso e manutenção (subitem 2.1.1.1.2):**

R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais) mensais; R\$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses

**c) Hospedagem em servidor:**

R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais; R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses;

*- Valor total do Item 3: R\$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais).*

**4 - Sistema de Cadastro de Fornecedores e Pessoas**

**a) Cessão de Direitos - Custo de Instalação (subitem 2.1.1.1.1):**

R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**b) Licença de uso e manutenção (subitem 2.1.1.1.2):**

R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) mensais; R\$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais) pelo período de 12 (doze) meses;

*- Valor total do Item 4: R\$ 1.916,00 (um mil, novecentos e dezesseis reais).*

**5 - Sistema de Controle de Transporte Escolar**

**a) Cessão de Direitos - Custo de Instalação (subitem 2.1.1.1.1):**

R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**b) Licença de uso e manutenção (subitem 2.1.1.1.2):**

R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) mensais; R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais) pelo período de 12 (doze) meses;

- Valor total do Item 5: R\$ 4.148,00 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais).

**6 – Sistema de Requerimento de Serviços**

**a) Cessão de Direitos - Custo de Instalação (subitem 2.1.1.1.1):**

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**b) Licença de uso e manutenção (subitem 2.1.1.1.2):**

R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais) mensais; R\$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses;

**c) Hospedagem em servidor:**

R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais; R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses;

- Valor total do Item 6: R\$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais).

**7 - Software para publicação de Atos Oficiais**

**a) Licença de uso e manutenção (subitem 2.1.1.1.2):**

R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais; R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) pelo período de 12 (doze) meses;

- Valor total do Item 7: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

**8 – Coletor de Ponto Digital**

- Valor do Item 8: R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais)

**- VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 69.091,00 (sessenta e nove mil e noventa e um reais).**

**4 - A participação do presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Termo de Referência.**

**ANEXO II  
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2015**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de softwares diversos, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes**

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a  
modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2015**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros  
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E SERVIÇOS  
REQUISITADOS**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de softwares diversos, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2012, instaurado pelo Município de Mercedes, que possuímos conhecimento dos locais e serviços que estão sendo requisitados pelo Município de Mercedes, responsabilizando-nos quanto à decisão de dispensarmos a visita técnica, necessária à formulação de nossa proposta, declarando-nos suficientemente conhecedores das necessidades do Município

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR**

*Deve a proponente comprovar o fornecimento de programas/sistemas prontos para as áreas de maior relevância especificadas no Anexo I, de forma a evitar prejuízos ao normal funcionamento da Prefeitura Municipal.*

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de softwares diversos, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes**

\_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ **ATESTA** para fins licitatórios, de que contratou a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, que forneceu programas para o funcionamento dos setores abaixo listados:

**LISTAR ÁREAS E SETORES USUÁRIOS DOS APLICATIVOS FORNECIDOS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Os serviços foram desempenhados de forma satisfatória, e os programas estão em normal uso, de forma que podemos afirmar estar a fornecedora plenamente qualificada para desempenho de atividade pertinente e compatível a outros Municípios.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO V  
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de softwares diversos, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome da proponente*), pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (*nacionalidade*), \_\_\_\_\_ (*estado civil*), \_\_\_\_\_ (*profissão*), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(*Representante da empresa e qualificação do mesmo*)

**ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES  
NECESSÁRIAS**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de softwares diversos, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes**

\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pelo Município de Mercedes/PR, que realizaremos os serviços de implantação dos softwares de gestão no prazo máximo de ..... (.....) dias contados do recebimento da autorização dos serviços, assumindo o compromisso do fornecimento de tecnologia e serviços necessários à continuidade do funcionamento da Prefeitura, em todos os setores objeto da licitação.

O presente compromisso é firmado nos termos da Lei, responsabilizando-se o fornecedor por possíveis penalidades decorrentes do inadimplemento.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de softwares diversos, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2015**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de softwares diversos, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2015**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO IX  
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de softwares diversos, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO X  
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de softwares diversos, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_ **está ciente** que:

- a) Fornecerá a documentação complementar que eventualmente lhe for solicitada.
- b) Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
- c) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO XI  
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2015**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA  
(fase habilitatória)**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de softwares diversos, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2015**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)







**ANEXO XIII  
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Contrato n.º \_\_\_\_\_/2015**

**Identificação: \_\_\_\_\_**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Loteamento xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, portadora da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x, expedida pela xxx/xx, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxx-xx, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, portadora da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x, expedida pela xxx/xx, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2015, nos termos da proposta da Contratada, datada de xx/xx/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a cessão de direito de uso de softwares e a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento, manutenção, atualização de versão e assistência técnica de softwares de gestão para o SEMAE – Serviço Municipal de Abastecimento de Água, Cadastro de Fornecedores, Gerenciamento de Crédito Educativo, Controle de Transporte Escolar, Controle de Ponto Digital e Sistema de Requerimento de Serviços, para manutenção das atividades administrativas do Município de Mercedes, sob regime de empreitada global, tipo *Menor preço por Item*

**Parágrafo primeiro:** Os serviços deverão ser executados de acordo com especificações técnicas e demais peças e documentos que fazem parte do Edital.

**Parágrafo segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto dar-se-á sob a





**CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.004.04.122.0003.2006 – Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de Despesa: 33903911, 33903957; 44905235**

**Fonte de recurso: 000, 505, 510, 511; 000**

**02.005.12.122.0004.2008 – Ações da Secretaria de Educação e Cultura.**

**Elemento de Despesa: 33903911, 33903957**

**Fonte de recurso: 000**

**02.005.12.361.0004.2020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar.**

**Elemento de Despesa: 33903911, 33903957**

**Fonte de recurso: 104, 107, 110, 120, 505**

**02.009.17.512.0009.2042 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.**

**Elemento de Despesa: 33903911, 33903957**

**Fonte de recurso: 055**

**02.009.15.452.0008.2039 – Manutenção dos Serviços Públicos.**

**Elemento de Despesa: 33903911, 33903957**

**Fonte de recurso: 505**

**02.008.20.122.0007.2034 – Ações da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

**Elemento de despesa: 33903911, 33903957**

**Fonte de recurso: 505**

**02.007.10.302.0006.2028 – Manutenção das Unidades de Saúde.**

**Elemento de despesa: 33903911, 33903957**

**Fonte de recurso: 000, 303, 496, 505, 20495**

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, adotando-se os índices de variação do **IGP-M**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS:** A Contratada terá prazo de 30 (trinta) dias para a implementação total do objeto, devendo ser executado mediante Ordem de Serviço da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. A Contratada deverá manter e atualizar versões e prestar assistência técnica pelo período de 12 (doze meses), contados a partir da data da implementação total do objeto, devidamente notificada por declaração emitida pela Contratada ao Município.

**Parágrafo primeiro:** O prazo de execução do objeto deste Edital é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse do Município, mediante acordo entre as partes interessadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

**Parágrafo primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais legalmente previstos.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mau uso de materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução contratual ou em decorrência dela, independentemente de dolo ou culpa.

**Parágrafo terceiro** - Os dados inseridos nos softwares e deles constantes são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA criar qualquer tipo de embaraço ou obstáculo a sua utilização. A CONTRATADA fica obrigada a cooperar e diligenciar para a realização da migração de dados caso e quando houver alteração do software utilizado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor

total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art.78 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único –** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO:** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata, pelo respectivo procedimento licitatório, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até xx de xxxxx de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, bem como, dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, obrigando-se as partes, herdeiros e sucessores a fielmente cumprir o aqui disposto.

Mercedes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**Xxxxxx xxxxx xxxx  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
RG nº

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
RG nº